



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI nº 004/2021 – Processo ADM Nº 1.119/2022**

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio.

LOCAL: Ruas do bairro Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

BAIRRO: Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

1.0- CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0-CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

5.0 - AVALIAÇÕES E CONSIDERAÇÕES DISTINTAS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

6.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 6.1 - Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários
- 6.2 - Uso da Água
- 6.3 - Energia Elétrica

7.0 - CONCLUSÃO

8.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

9.0 - PRAZO DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

10.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE DA CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE

11.0 - PRAZO DE VALIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI nº 004/2021 – Processo ADM Nº 1.119/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio.

LOCAL: Ruas do bairro Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

BAIRRO: Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de solicitação de Certidão Ambiental de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental para atividade de Recuperação de pavimentação em diversas ruas dos bairros Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste, na sede do Município de Casimiro de Abreu - RJ, que encontra-se em trecho urbano altamente povoado com pista de rolamento simples e sem acostamento e revestida com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

A atividade de Recuperação de pavimentação em diversas ruas, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio está enquadrada como Porte Pequeno e Potencial Poluidor Desprezível.

A distância total da área pretendida para a atividade são de 32.200,00 m² (trinta e dois mil e duzentos metros quadrados) de pavimentações (conforme Tabela 1), em 4,6 KM das ruas com execução de micro-revestimento asfáltico a frio com 1,5 cm de espessura, inclusive tratamento superficial betuminoso duplo, carga e descarga mecânica e transporte da emulsão.

Para a realização da atividade solicitada também será necessário o serviço de fornecido de uma placa de identificação de obras públicas, e atividades de sinalização, nos quais, haverá sinalização horizontal mecânica, com tinta a base de resina acrílica em vias urbanas; e deverá ser feito sinalização de rua em chapa de aço tratada, inclusive pintura nas duas faces e aplicação de película refletiva.

As ruas a recuperar totalizam 20 (vinte ruas), sendo 8 (oito) ruas dos Loteamentos Jardim Aparecida e Parque Valle do Indaiaçu, totalizando 3.030,00 m (três mil e trinta metros) de extensão da rua, e 21.210,00 m² (vinte e um mil e duzentos e dez metros quadrados) de área a ser pavimentada. Já no Loteamento Perimetral Leste serão 12 ruas, totalizando 1.570,00 m (mil e quinhentos e setenta metros) de extensão da rua, e 10.990,00 m² (dez mil e novecentos e noventa metros quadrados) de área a ser pavimentada, conforme é informado pela Tabela 1 abaixo, que especifica cada rua com nome, extensão, largura e áreas a serem recuperadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI nº 004/2021 – Processo ADM Nº 1.119/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio.

LOCAL: Ruas do bairro Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiáçu e Perimetral Leste

BAIRRO: Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiáçu e Perimetral Leste

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

LOTEAMENTOS: JARDIM APARECIDA E PARQUE VALLE DO INDAIAÇU			
NOME DA RUA	EXTENSÃO (m) DA RUA	LARGURA (m) DA RUA	ÁREA (m²)
GENCIANO RISCADO DA MOTTA	500,00	7,00	3.500,00
SILAS GASPAR	500,00	7,00	3.500,00
TANCREDO MENDES PAIXÃO	500,00	7,00	3.500,00
MARIA JOSÉ MARMELO DOS SANTOS	712,00	7,00	4.984,00
JOSÉ GOMES AMADO SOBRINHO	230,00	7,00	1.610,00
ALCEBIADINA DEMIER BRUST	230,00	7,00	1.610,00
RUA A	208,00	7,00	1.456,00
RUA A / B / C	150,00	7,00	1.050,00
SUB TOTAL	3.030,00		21.210,00

LOTEAMENTO PERIMETRAL LESTE			
NOME DA RUA	EXTENSÃO (m) DA RUA	LARGURA (m) DA RUA	ÁREA (m²)
RICARDO GOMES ATAÍDE FILHO	150,00	7,00	1.050,00
PAULINO JANDRE PINTO	150,00	7,00	1.050,00
MARINES F. DOS SANTOS	150,00	7,00	1.050,00
DIVA MARIA LIMA RIBEIRO	92,00	7,00	644,00
DALVA MACEDO ESTARNECKS	190,00	7,00	1.330,00
JOÃO MAIA	92,00	7,00	644,00
JOÃO DE ABREU ASSIS	92,00	7,00	644,00
ELIEZER MAIA BENTO SANTANA	70,00	7,00	490,00
AV ANTONIO DA ROCHA FREIRE	200,00	7,00	1.400,00
CECÍLIA PEREIRA DE SOUZA	74,00	7,00	518,00
MARIA HONOFRA SOARES ALVARENGA	260,00	7,00	1.820,00
JOSÉ HOMERO FERNANDES DINIZ	50,00	7,00	350,00
SUB TOTAL	1.570,00		10.990,00

TOTAL	32.200,00
-------	-----------

Fonte: Planta baixa, anexada ao Protocolo 1.119/2022.

Tabela 1: Especificação das ruas a recuperar.

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

Compreende área situada em Zona Residencial 4 (ZR4), nos Bairros Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiáçu e Perimetral Leste, tais quais, pertencentes a sede de Casimiro de Abreu, município este com limites geográficos inseridos no domínio do bioma Mata Atlântica e, que fisicamente,



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI nº 004/2021 – Processo ADM Nº 1.119/2022**

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio.
LOCAL: Ruas do bairro Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiáçu e Perimetral Leste
BAIRRO: Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiáçu e Perimetral Leste
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 29.115.458/0001-78 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

apresenta área plana em processo de transformação, antropizada em quase toda sua totalidade, com existência de várias residências já edificadas e habitadas, ou em fase de construção e terrenos baldios.

A área apresenta as seguintes Coordenadas Geográficas UTM: 23K 788258.70 m E 7509436.75 m S (Bairro Jardim Aparecida), 23K 788273.00 m E 7509186.00 m S (Bairro Valle do Indaiáçu) e 23K 788298.00 m E 7508843.00 m S (Loteamento Perimetral Leste).

2.1- Corpos Hídricos

Ao longo do trecho que sofrerá intervenção, foi observada a ocorrência do Rio Indaiáçu e Córrego Olária.

2.2 – Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

De acordo com a formação da Bacia Hidrográfica: RH-VI - Lagos São João, a composição dos corpos hídricos que a compõe, possuem trechos com extensão regulares e larguras relativamente similares ao longo dos decursos distribuídos em seu perímetro.

Na extensão de trechos pertencentes a área urbana de corpos hídricos, temos as seguintes informações referentes as Demarcações de Faixa Marginal de Proteção e suas respectivas vinculações:

CORPO HÍDRICO	LOCALIZAÇÃO	PROCESSO	NÚMERO	FMP
Rio Indaiáçu	Avenida Perimetral Leste - Rua José Homero Fernandes Diniz (Rua I) - Rua Eliezer Maia Bento (Rua H) - Rua João de Abreu Assis (Rua G) - Rua Honofra Soares Alvarenga - Rua Dalva	E-07/507029/2010	(05-13) 3.2.4 - 3663	50,00 m



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI nº 004/2021 – Processo ADM Nº 1.119/2022**

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio.
LOCAL: Ruas do bairro Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste
BAIRRO: Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 29.115.458/0001-78 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

	Macedo			
Córrego Olaria	Avenida Antonio da Rocha Freire	E-07/507029/2010	(05-13) 3.2.4 - 3663	30,00 m

* Fonte: Serviço de Demarcação de Faixa Marginal de Proteção - SEFAM/ INEA

SECRETARIA DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Ambiente
inea Instituto Estadual do Ambiente

CERTIDÃO AMBIENTAL CA Nº IN015649

O Instituto Estadual do Ambiente – INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 42.159, de 2 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Certidão Ambiental a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
CNPJ/CPF: 29.115.458/0001-78 **Código INEA:** UN021363/90.10.03
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 234 - CENTRO - CASIMIRO DE ABREU - RJ

com a planta em que foi demarcada a faixa marginal de proteção (FMP) do Rio Indaiaçu e do Córrego Olaria-x-x-x-x-x-x-
no seguinte local:
AVENIDA PERIMETRAL LESTE, S/N - TRINTA, município CASIMIRO DE ABREU

Características:
Nº da FMP: (05-13) 3.2.4 - 3663
Região Hidrográfica: RH-VI - Lagos São João

Largura da FMP:
50,00 metros para o Rio Indaiaçu
Coordenadas: 22° 30' 13,66" S e 42° 11' 50,17" O
30,00 metros para o Córrego Olaria
Coordenadas: 22° 30' 05,48" S e 42° 11' 49,63" O

Na FMP demarcada são vedadas edificações, edículas ou qualquer tipo de construção, devendo a vegetação ali existente ser preservada, segundo a legislação vigente, ou ser recuperada, no caso de ter sido degradada. -x-x-x-x-x-x-x-

Esta Certidão é válida por tempo indeterminado desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/507029/2010 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2011
PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO
Nº 12 AO INEA EM 09/02/11

Pag: 1 de 1
ANA CRISTINA RANGEL HENNEY
DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CASA DA MOEDA DO BRASIL



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI nº 004/2021 – Processo ADM Nº 1.119/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio.

LOCAL: Ruas do bairro Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

BAIRRO: Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

10	
9	
8	
7	
6	
5	
10	
9	
8	
7	
6	
5	
10	
9	
8	
7	
6	
5	
4	
10	
9	
8	
7	
6	
5	
4	
10	
9	
8	
7	
6	
5	
4	
10	
9	
8	
7	
6	
5	
4	
3	
2	
1	

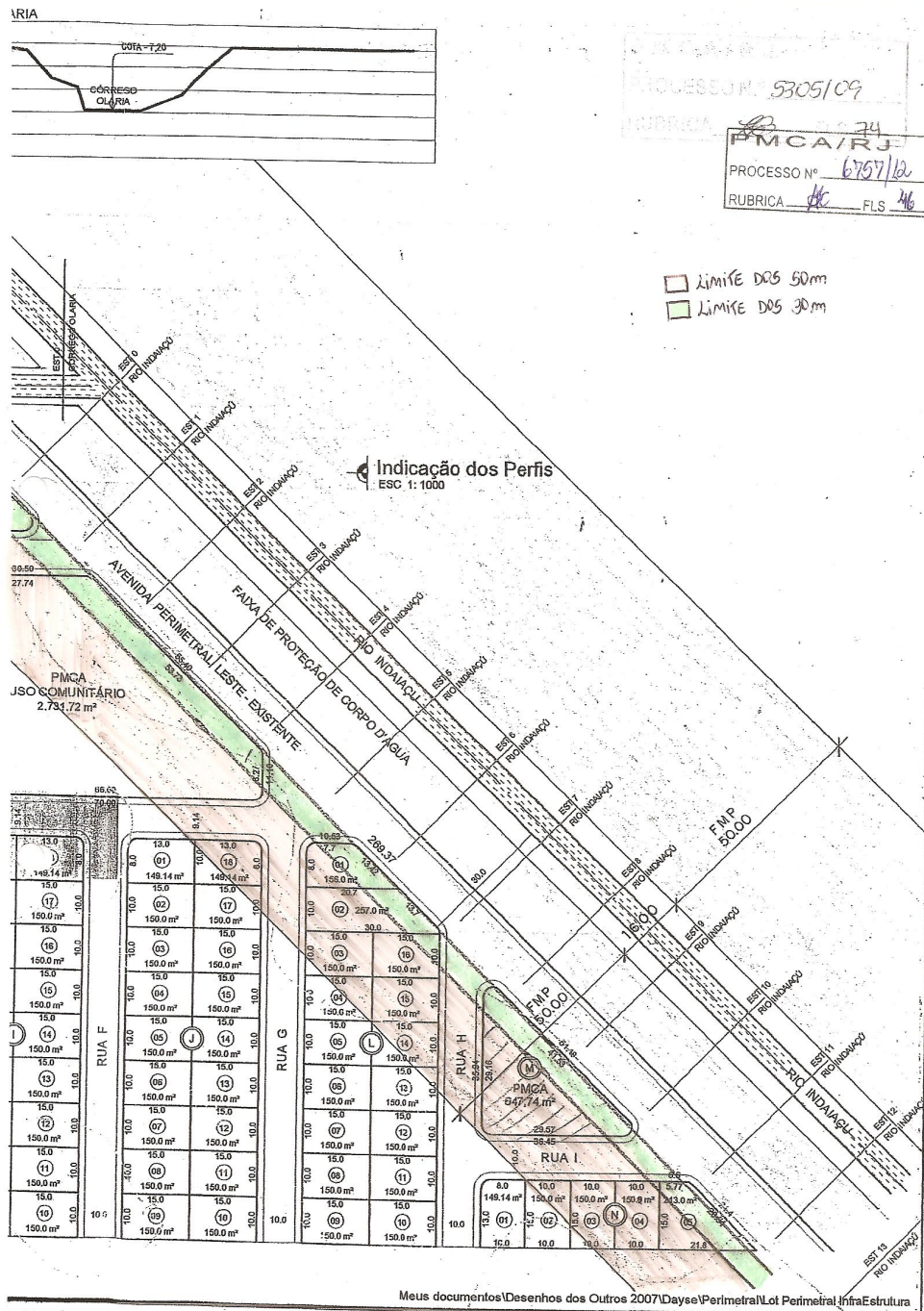
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SEA INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA	
FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO - DECRETO Nº 2330 DE 08/01/78	
F.M.P. Nº (05 - 13) 3.2.4 - 3663	
DEMARCADO SOMENTE (CORPO HÍDRICO E LOCAL) CÔRREGO OLARIA / RIO INDAIAÇÚ AVENIDA PERIMETRAL LESTE, S/Nº - CASIMIRO DE ABREU - RJ	
PROCESSO:	E-07/507.029/2010
REQUERENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
DESENHO:	MAT. 390.092-5 EM 10.11.2010 Valdir Gomes de Lima
CHEFE DO SEDEMA:	MAT. 360.567-2 EM Tânia Martins de Souza
AUTORIZADO EM	12.11.2010
GERENTE DO DEPARTAMENTO de Faixas Marginais e Ombuds	Mônica Miranda Falcão
DIRETORA DA DILAM	
FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO	ANÁ CRISTINA HENNEY Diretora de Licenciamento Ambiental DILAM / TREA

F6 13



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI nº 004/2021 – Processo ADM Nº 1.119/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio.
LOCAL: Ruas do bairro Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste
BAIRRO: Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 29.115.458/0001-78
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento





**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI nº 004/2021 – Processo ADM Nº 1.119/2022**

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio.

LOCAL: Ruas do bairro Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

BAIRRO: Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

As obras de intervenção não atingirão o corpo hídrico, serão de baixo impacto.

A Demarcação da Faixa Marginal de Proteção foi realizada anteriormente durante o processo de licenciamento do loteamento Perimetral Leste, tendo em vista que as considerações expostas pertencem ao mesmo local e dos mesmos corpos hídricos, estabelecermos os limites mínimos de 50 m (cinquenta metros) no rio Indaiaçu para ambas as margens e Córrego Olaria estabelecermos os limites mínimos de 30 m (trinta metros), que não terão quaisquer edificações erguidas.

2.3 – Nascente ou Olho d'água

Não existem nascentes ou olhos d'água identificados na área.

2.4 – Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não foi observado no local a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.

2.5 – Topo de morros e montanhas

No local de implantação da atividade, não existem relevos a serem considerados.

2.6 - Vegetação Existente

Não existe vegetação significativa na área do empreendimento.



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI nº 004/2021 – Processo ADM Nº 1.119/2022**

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio.

LOCAL: Ruas do bairro Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

BAIRRO: Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

2.7 – Bacia Hidrográfica

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8 – Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 – Zoneamento

Trata-se de área situada em Zona Residencial ZR-4 do município de Casimiro de Abreu, estando em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

2.10 – Unidades de Conservação

A área do empreendimento não se situa em limites geográficos compreendidos em Unidades de Conservação.

2.11 – Circunvizinhança

A área das pretendidas intervenções está situada localidade com características urbanas, em quase sua totalidade antropizada, com diversas residências já edificadas, comércios de vários segmentos e Igrejas.

2.12 - Outras Características

Não possuem outras características a serem consideradas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI nº 004/2021 – Processo ADM Nº 1.119/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio.

LOCAL: Ruas do bairro Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

BAIRRO: Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

3 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada na tipologia de **Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio (Código INEA – 26.05.03)**, como previsto no *Boletim de Serviço nº 110, de 23 de Agosto de 2021* e inserida no *Decreto nº 2.081, de 23 de Março de 2021* sendo, portanto, sujeita ao regime de Licenciamento Ambiental, para emissão de Certidão Ambiental de Inexigibilidade, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 – Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do “caput” e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI nº 004/2021 – Processo ADM Nº 1.119/2022**

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio.

LOCAL: Ruas do bairro Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiáçu e Perimetral Leste

BAIRRO: Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiáçu e Perimetral Leste

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981;

- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Lei Federal nº 7.803, de 18 de julho de 1989 - Altera a redação da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e revoga as Leis nº 6.535, de 15 de junho de 1978 e 7.511, de 07 de julho de 1986 - Código Florestal;
- Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração, dá nova redação ao Decreto-Lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940;
- Portaria nº 441, de 11 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre os trabalhos de movimentação de terras e de desmonte de materiais in natura necessários à abertura de vias de transporte, obras gerais de terraplanagem de edificações de que trata o § 1º do art. 3º do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração;
- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI nº 004/2021 – Processo ADM Nº 1.119/2022**

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio.

LOCAL: Ruas do bairro Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiáçu e Perimetral Leste

BAIRRO: Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiáçu e Perimetral Leste

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Resolução CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução CONEMA nº 83 de 26 de julho de 2018 - Regulamenta o disposto no art. 3º, X, "k", da Lei Federal nº 12.651/2012, estabelecendo outras ações ou atividades reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental, e dá outras providências.
- Resolução CONEMA nº 92, de 24 de junho de 2021 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, conforme previsto no Art. 9º, Inciso XIV, Alínea A, da Lei Complementar nº 140/2011, e sobre a competência supletiva do Controle Ambiental;
- Boletim de Serviço nº 110, de 23 de agosto de 2021, que estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental, associados aos novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI nº 004/2021 – Processo ADM Nº 1.119/2022**

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio.

LOCAL: Ruas do bairro Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiáçu e Perimetral Leste

BAIRRO: Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiáçu e Perimetral Leste

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- NBR 11.682/1991 - Estabilidade de Taludes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Diretriz INEA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz INEA/ DZ nº 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Norma Técnica INEA/ NT-603.R - Critérios e Padrões de Qualidade do Ar Ambiente;
- Lei Municipal nº 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1º, 2º e 3º Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1.352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI nº 004/2021 – Processo ADM Nº 1.119/2022**

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio.

LOCAL: Ruas do bairro Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiáçu e Perimetral Leste

BAIRRO: Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiáçu e Perimetral Leste

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 506, de 16 de março de 2015 - Dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;
- Decreto nº 624, de 14 de outubro de 2015 - Dispõe sobre os Custos de Análise e Processamento dos Requerimentos das Certidões, Licenças, Termos e Documentos de Averbações Ambientais, no âmbito do Município de Casimiro de Abreu e dá outras providências;
e
- Decreto nº 2.081, de 23 de março de 2021 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM no âmbito municipal e dá outras providências.

E que, o requerente apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome de Vitor Stutz Pinto, às fls. 2 a 3;
- Comprovante de Endereço, emitida pela companhia de telefonia móvel VIVO, em nome de Sullivan Medina de Oliveira, às fls. 04 a 06;
- Carteira de Identidade Profissional, emitida pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em nome de Vitor Stutz Pinto, às fls. 07;
- Formulário de Descrição do Entorno, às fls. 08;
- Cadastro Ambiental Simplificado - Obras Diversas, às fls. 09 a 10;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em nome de Sullivan Medina de Oliveira, às fls. 11;
- Memorial Descritivo, às fls. 12 a 13;
- Publicação do Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, Edição N°MLII - 06/01/2021, às fls. 14;



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI nº 004/2021 – Processo ADM Nº 1.119/2022**

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio.

LOCAL: Ruas do bairro Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

BAIRRO: Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Planta Baixa, às fls. 15;
- Requerimento de Licença, às fls. 16 a 18.

4 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.1.1) Fonte: Material particulado gerado quando da execução das obras de instalação.

Controle: Umidificação da área e das pilhas de materiais pulverulentos.

4.1.2) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

4.1.3) Fonte: Material particulado gerado durante o tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Umidificação das vias de acesso ao pretendido local das intervenções.

4.1.4) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

4.2 - Água

4.2.1) Fonte: Efluentes Sanitários gerados durante o funcionamento da atividade.

Controle: Dimensionamento e funcionamento adequado do sistema de tratamento do esgoto sanitário realizado através do sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio.



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI nº 004/2021 – Processo ADM Nº 1.119/2022**

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio.

LOCAL: Ruas do bairro Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

BAIRRO: Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

4.2.2) Fonte: Material particulado resultante das atividades durante a execução das atividades para área do entorno.

Controle: Implantação do sistema de drenagem/caixas de decantação de forma a evitar o carreamento para o solo e cursos d'água adjacentes.

4.3 - Solo

4.3.1) Fonte: Resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário.

Controle: Manutenção e limpeza periódica no referido sistema, realizado especificamente por empresa licenciada.

4.3.2) Fonte: Despejo indevido de óleos e graxas de uso nas máquinas e equipamentos.

Controle: Manutenção das máquinas e equipamentos efetuados em locais apropriados de empresas e postos de serviços da região, devidamente regularizados.

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário.

Controle: Manutenção e limpeza periódica do referido sistema, realizado especificamente por empresa licenciada.

4.4.2) Fonte: Resíduos sólidos gerados pelos funcionários, quando da implantação do empreendimento.

Controle: Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e dispô-los nos tambores, para coleta diária, realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

4.4.3) Fonte: Transbordamento de material particulado durante o transporte dos mesmos, quando da execução das obras.

Controle: Proceder à cobertura da carga durante o transporte com lona nos veículos.



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI nº 004/2021 – Processo ADM N° 1.119/2022**

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio.

LOCAL: Ruas do bairro Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

BAIRRO: Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

4.4.4) Fonte: Material de botafora proveniente das obras.

Controle: Disponibilizar o material de botafora em local devidamente licenciado.

4.5 - Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados por caminhões e máquinas;

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.6 - Risco

De acordo com o proposto, quanto as obras aqui apresentadas, não vislumbramos que tais atividades de Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio, apresente características que possam ser consideradas como fonte de risco.

5.0 - AVALIAÇÕES E CONSIDERAÇÕES DISTINTAS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Anteriormente destacamos a respeito das Faixas Marginais demarcadas no Rio Indaiaçu e Córrego Olaria e suas respectivas informações, inerentes aos trechos e sobre a similaridade das características neles apresentados.

Observamos quando da realização da vistoria pelos técnicos responsáveis, que o trecho que abrangia as intervenções de obras para pavimentação de vias urbanas, são de utilidade pública e interesse social, para deslocamento entre as áreas comuns.

Que também não foram identificadas quaisquer benfeitorias edificadas em Áreas de Preservação Permanente, bem como, não seriam instalados outros erguimentos nos distintos limites.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI nº 004/2021 – Processo ADM Nº 1.119/2022**

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio.

LOCAL: Ruas do bairro Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

BAIRRO: Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

A respeito da viabilidade de outros possíveis locais que pudessem acomodar a instalação dos pretendidos acessos, também não foram observados, considerando que as vias são existentes.

Fundamentando-se na *Lei nº 12.651/2012 - Código Florestal, em seus artigos 3º e 8º que prevê a intervenção em Área de Preservação Permanente em hipóteses de “baixo impacto ambiental.”*

Corroborando às previsões legais anteriormente mencionadas, podemos acrescentar ao estabelecido na *Resolução CONEMA nº 83/2018 - Dispõe Sobre outras ações ou atividades eventuais e de baixo impacto*, desde que amparada em Parecer Técnico condizente e vinculado as pretendidas intervenções.

De acordo com as informações constantes ao Relatório de Vistoria, apensado aos autos, verificamos as imagens da área e as características do corpo hídrico, bem como, suas delimitações.

Através do *Programa Google Earth*, foi possível observarmos o entorno das áreas de intervenções, demais circunvizinhanças e o histórico de imagens anteriores.



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI nº 004/2021 – Processo ADM Nº 1.119/2022**

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio.

LOCAL: Ruas do bairro Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiáçu e Perimetral Leste

BAIRRO: Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiáçu e Perimetral Leste

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento



Imagem obtida através do Programa Google Earth da série histórica no ano de 2022.



Imagem obtida através do Programa Google Earth da série histórica no ano de 2012.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI nº 004/2021 – Processo ADM Nº 1.119/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio.

LOCAL: Ruas do bairro Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

BAIRRO: Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento



Imagem obtida através do Programa Google Earth da série histórica no ano de 2003.

Mediante tais circunstâncias e constatações, verificamos a existência de justificativa legal e viabilidade para concessão de uso da Faixa Marginal de Proteção em questão, tendo em vista que tais intervenções podem ser consideradas como de baixo impacto, de acordo com a *Lei nº 12.651/2012, que nos seus artigos 3º, alínea “b”, do inciso X e 8º.*

X - atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental:

a) abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI nº 004/2021 – Processo ADM N° 1.119/2022**

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio.

LOCAL: Ruas do bairro Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

BAIRRO: Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

Serão respeitados os limites mínimos estabelecidos de 30 m (trinta metros) para ambas as margens dos corpos hídricos próximos as intervenções.

6.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1 - Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários

Deverão ser disponibilizados banheiros químicos para os funcionários na área da realização das obras.

6.2 - Uso da Água

Devido à ausência de informação do memorial descritivo quanto ao uso da água, o empreendedor ficara por responsabilidade de; ao contratar a empresa de prestação de serviços de execução da obra, deverá exigir a mesma a garantia do fornecimento de água. Seja por distribuição já existente ou ligação temporária.

6.3 - Energia Elétrica

Igualmente aos itens anteriores, não serão realizadas ligações provisórias para atendimento durante o período de funcionamento das atividades previstas, considerando que oferecimento de distribuição já ocorre em decorrer das intervenções.



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI nº 004/2021 – Processo ADM N° 1.119/2022**

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio.

LOCAL: Ruas do bairro Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

BAIRRO: Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

7.0 - CONCLUSÃO

Considerando que, as atividades são enquadradas como de porte pequeno e potencial poluidor desprezível, definida como “Classe 1B”;

Considerando tratar-se de **Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio**, em diversas ruas dos bairros Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste, na sede do Município de Casimiro de Abreu - RJ, sendo de utilidade pública e interesse social, enquadrado como de impacto baixo, enquadrada e classificada para Licenciamento Inexigível;

Considerando que a localização das atividades previstas está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo;

Considerando que, não há impedimentos ambientais para a instalação deste tipo de empreendimento em áreas residenciais;

Considerando que, o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Certidão Ambiental de Inexigibilidade. |

“Somos favoráveis à concessão da Certidão Ambiental de Inexigibilidade para realização da Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade”.



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI nº 004/2021 – Processo ADM Nº 1.119/2022**

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio.

LOCAL: Ruas do bairro Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

BAIRRO: Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

8.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

- 1 - Publicar comunicado de recebimento desta Autorização Ambiental no Diário Oficial Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Autorização, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS;
- 2 - Esta Autorização Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 3 - Esta Autorização Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.
- 4 - São vedadas quaisquer edificações nos limites mínimos de 30m (trinta metros) ao longo das margens do Rio Indaiaçu e do Córrego Olaria, que atravessa próximo as ruas que sofreram as obras de intervenções;
- 5 - Em uma eventual necessidade de intervenção no corpo hídrico, as estruturas existentes na Área de Preservação Permanente, se for o caso, deverão ser retiradas por ônus e responsabilidade do requerente, sempre que solicitado pelo poder público;
- 6 - Assumir integral responsabilidade pelos prejuízos que as instalações implantadas venham a causar aos cursos d'água;
- 7 - Não depositar quaisquer materiais no interior dos corpos hídricos, ou em área que prejudique o escoamento das vazões destes;
- 8 - É obrigatório o requerimento de nova Autorização Ambiental para Intervenção em APP para qualquer alteração no projeto;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI nº 004/2021 – Processo ADM Nº 1.119/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio.

LOCAL: Ruas do bairro Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiáçu e Perimetral Leste

BAIRRO: Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiáçu e Perimetral Leste

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

9 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;

10 - Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

9.0 - PRAZO DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Sugerimos que esta Autorização Ambiental, tenha validade de **2 (dois) anos** desde que respeitadas as condições nela estabelecidas.

10.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE DA CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE

1 - Esta Certidão Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

2 - Esta Certidão Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

3- A reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria serão realizadas nas ruas conforme a tabela abaixo:



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI nº 004/2021 – Processo ADM Nº 1.119/2022**

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio.

LOCAL: Ruas do bairro Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

BAIRRO: Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

LOTEAMENTOS: JARDIM APARECIDA E PARQUE VALLE DO INDAIAÇU			
NOME DA RUA	EXTENSÃO (m) DA RUA	LARGURA (m) DA RUA	ÁREA (m²)
GENCIANO RISCADO DA MOTTA	500,00	7,00	3.500,00
SILAS GASPAS	500,00	7,00	3.500,00
TANCREDO MENDES PAIXÃO	500,00	7,00	3.500,00
MARIA JOSÉ MARMELO DOS SANTOS	712,00	7,00	4.984,00
JOSÉ GOMES AMADO SOBRINHO	230,00	7,00	1.610,00
ALCEBIADINA DEMIER BRUST	230,00	7,00	1.610,00
RUA A	208,00	7,00	1.456,00
RUA A / B / C	150,00	7,00	1.050,00
SUB TOTAL	3.030,00		21.210,00

LOTEAMENTO PERIMETRAL LESTE			
NOME DA RUA	EXTENSÃO (m) DA RUA	LARGURA (m) DA RUA	ÁREA (m²)
RICARDO GOMES ATAÍDE FILHO	150,00	7,00	1.050,00
PAULINO JANDRE PINTO	150,00	7,00	1.050,00
MARINES F. DOS SANTOS	150,00	7,00	1.050,00
DIVA MARIA LIMA RIBEIRO	92,00	7,00	644,00
DALVA MACEDO ESTARNECKS	190,00	7,00	1.330,00
JOÃO MAIA	92,00	7,00	644,00
JOÃO DE ABREU ASSIS	92,00	7,00	644,00
ELIEZER MAIA BENTO SANTANA	70,00	7,00	490,00
AV ANTONIO DA ROCHA FREIRE	200,00	7,00	1.400,00
CECÍLIA PEREIRA DE SOUZA	74,00	7,00	518,00
MARIA HONOFRA SOARES ALVARENGA	260,00	7,00	1.820,00
JOSÉ HOMERO FERNANDES DINIZ	50,00	7,00	350,00
SUB TOTAL	1.570,00		10.990,00

- 5- Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 6- Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 7- Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/02 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- 8- Atender à DZ 215 - R.4 - Dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886, de 25/09/07.
- 9- Atender à DZ-1311- R.4 - Dispõe sobre a destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29/11/94.
- 10- Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 11- Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos;



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI nº 004/2021 – Processo ADM Nº 1.119/2022**

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio.

LOCAL: Ruas do bairro Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

BAIRRO: Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiaçu e Perimetral Leste

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

12- Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes;

13- Manter as vias internas de tráfego umidificadas, a fim de evitar emissão de particulado para atmosfera;

14- Manter as pilhas de agregados cobertas e/ou umidificadas, a fim de evitar emissão de particulado para atmosfera;

15- Implantar o sistema de pavimentação e drenagem pluvial de acordo com o projeto apresentado;

16- Durante a implantação do empreendimento, adotar medidas a fim de evitar o carreamento de sedimentos para as galerias de águas pluviais;

17- Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável;

18- Manter os sistemas de controle da poluição do ar e da água em perfeitas condições de operação, de modo a evitar emissões de material particulado para a atmosfera e lançamento de efluentes contaminados para o corpo receptor;

19- Preservar as áreas consideradas “*non aedificandi*”;

20- Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;

21- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

22- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya;

22- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

23- Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada;

25- Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE
CAI nº 004/2021 – Processo ADM Nº 1.119/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA – 26.05.03) - Reforma, manutenção, repavimentação e intervenção de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites de faixa de domínio.

LOCAL: Ruas do bairro Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiáçu e Perimetral Leste

BAIRRO: Jardim Aparecida, Parque Valle do Indaiáçu e Perimetral Leste

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

26- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-x-.

11.0 - PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE

Esta Certidão Ambiental é válida por tempo indeterminado desde que respeitadas às condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº 1.119/2022 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 29 de Julho de 2022.

MARIELLE GRATIVOL

Assessor Especial - 2

Matrícula: 14.873

THAINÁ DE OLIVEIRA DOMINGUES

Assistente - 4

Matrícula: 14.097